



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone/Fax (44) 463-1462 - Cep 87.660-000

E-mail: paranacity@trcity.com.br

LEI nº 1.413

Data: 21 DE MAIO DE 2003.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para concessão de Subvenção a Associação Padre Lino Beal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício financeiro, Subvenção a Associação Padre Lino Beal, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

0800	SERVICOS DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		
0802	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
0802.08	ASSITENCIA SOCIAL		
0502.08244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
0802.0824429	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		
0802.08244292.100	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO PADRE LINO BEAL		
3.3.50.43.20 ficha 407	- Subvenção a Associação Padre Lino Beal....	R\$	3.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

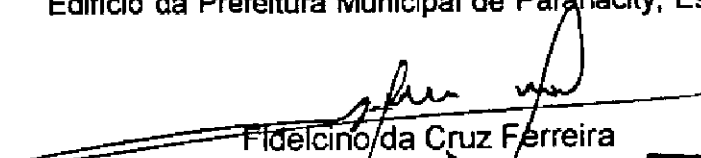
0802.08244292.047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE AÇÃO SOCIAL		
3.3.90.30.00 ficha 364	Material de Consumo.....	R\$	3.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PRIORIDADES	METAS
Subvenção I R\$-3.000,00	Subvenção a Associação Padre Lino Beal

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2003.


Fidélcino da Cruz Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 25 / 05 / 2003

